



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Ação Social

JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Fundação Espírita Judas Iscariotes

CNPJ: 47.985.189/0001-82

Endereço: Rua Ofélia Soares Russo, 994 – Jardim Planalto

Valor do repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Tipo de Despesa: Custeio (GND 3)

Processo SEI nº 3516200.410.00018291/2025-86

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados à OSC: Fundação Espírita Judas Iscariotes provenientes de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva n.º 115/2024, autorizada por meio da Lei Municipal nº 9.562, de 25 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao ano de 2025.

O recurso a ser destinado é no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que será destinado para ampliação de carga horária do motorista do Serviço de Gestão Compartilhada do Cadastro Único, através da Operacionalização das Ações de Castramento no Município de Franca para 42h horas semanais, conforme está previsto nos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, quais sejam:

- Aumento da taxa de atualização cadastral (TAC) para índices próximos à média nacional de 87,1% e 83% a nível estadual;
- Aumento das entrevistas domiciliares para a concessão e/ou permanência no Programa Bolsa Família (PSB) e demais benefícios sociais;
- Identificação e registro de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Manutenção do nível de aptidão do Município de Franca para recebimento de recursos federais através do alcance dos índices estipulados pelo Governo Federal.

Pela Fundação Espírita Judas Iscariotes fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se a possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de investimento.

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e

autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente à Fundação Espírita Judas Iscariotes, por meio de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.562, de 25 de setembro de 2024, pelo Poder Executivo para conceder os recursos financeiros à OSC, cuja parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação e autorizado por Lei municipal, havendo assim legitimidade para o repasse à OSC que por conseguinte, atendeu a todos os requisitos exigidos para formalização da parceria.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca, na data da assinatura digital.

Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da Secretaria de Ação Social

Óiter Cassiano Marques
Secretário de Ação Social



Documento assinado eletronicamente por **Jandira De Almeida Ramos, Chefe De Gabinete Da Secretaria De Ação Social**, em 22/09/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Óiter Cassiano Marques, Secretária De Ação Social**, em 22/09/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117912** e o código CRC **29D59FE2**.



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 81 de 2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas (física e financeira) e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias da LDO 2025 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2022/2025, LDO 2025, LOA 2025) à previsão e viabilização da presente emenda:

EMENDA À LDO nº 115 /2024

Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo V - Planejamento Orçamentário LDO 2025 - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Administrativa 02.06.00 - Secretaria Municipal de Ação Social, programa "08 244 2031 - Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Tesouro Mun", na Ação "2251 - Transferência as Entidades de Assistência Social", constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 81/2024, a seguinte meta física:

I - No quadro de Metas Físicas:

Acrescente-se:

INDICADORES	Un. Medida	2024
Transferência de R\$ 20.000,00 para a Fundação Espírita Judas Iscariotes (Lar de Ofélia), CNPJ: 47.985.189/0001-82	%	100

Art. 2º Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, utilizar-se-á do montante consignado da RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO constante do Projeto de Lei nº 81/2024, Unidade Administrativa 02.04.00 Secretaria Mun. de Finanças, programa "99 999 8888 - Reserva Orçamento Impositivo", na ação "3206 - Reserva Orçamento Impositivo".

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas (física e financeira) e custos dos programas alterados através da Emenda Parlamentar, nos anexos V e VI do Manual do TCESP, constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 81/2024, bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever a transferência de recursos com a finalidade de custeio, o que engloba despesas cotidianas em geral, com a finalidade de viabilizar atendimentos aos pacientes.

Para a concretização da presente emenda, a entidade irá proximamente apresentar seu plano de trabalho.

Câmara Municipal, em 20 de agosto de 2024.

Antônio Donizete Mercúrio
Donizete da Farmácia
Vereador



ROTEIRO PLANO DE TRABALHO

EMENDA PARLAMENTAR Nº115

Nº DO TERMO: 0033/2024

PROCESSO: Nº17834/2024 PMF SEDAS

VIGÊNCIA: 2024 a 2034

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Gestão compartilhada do Cadastro Único, através da operacionalização das ações de cadastramento no município de Franca SP.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Fundação Espírita Judas Iscariotes CNPJ:47.985.189/0001-82

Endereço: Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto.

Cidade: Franca UF: SP CEP: 14.409-090 Telefone: (16) 21047700

E-mail:fundação-judasiscariotes@feji.org.br

Possui CEBAS: Sim (x) Não ()

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Cloves Plácido Barbosa CPF:041.481.498-32

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: SSP-SP Cargo: Presidente Função: Presidente

Qualificação completa: Brasileiro, casado, contador.

Endereço residencial: Rua Cruz e Souza, 2370 – Jardim Boa Esperança

Telefone: (16) 99206-6745

Período de mandato da diretoria: de 23/02/2025 a 28/02/2027

IV – OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta proposta de Plano de Trabalho consiste no serviço: GESTÃO



COMPARTILHADA DO CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE FRANCA SP, por meio da ampliação da carga horária do motorista hoje atuante e pertencente ao quadro de colaboradores do CADUNICO.

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

Para fundamentar teoricamente a elaboração deste plano, além da leitura das normativas e orientações técnicas que organizam a Política de Assistência Social, foram realizadas pesquisas e leituras de documentos oficiais do município que retratam a realidade social.

Franca é uma cidade de médio porte, pertencendo à 14ª Região Administrativa do Estado de São Paulo, localizada a 404 km da capital e 676 km de Brasília. Possui uma área territorial de 605.679 km², sendo 97,75% da população residente em área urbana.

O município de Franca é composto por mais de 280 bairros, sendo a maioria destes localizado na região central da cidade, estimando-se mais de 106.260 pessoas em aproximadamente 42.800 domicílios nesta região. A segunda região de maior destaque populacional, é a região oeste, com mais de 60 bairros e 45.300 moradores em cerca de 18.000 domicílios. As demais regiões (leste, norte e sul), totalizam 134 bairros, cerca de 200.000 moradores em 69.700 domicílios, com destaque para a região norte que sozinha possui 84.300 pessoas, em aproximadamente 27.500 domicílios.

Perante o censo do IBGE de 2022, o município possui aproximadamente 352.536 habitantes, tendo uma dinâmica demográfica em decréscimo gradativo nos últimos anos em relação ao crescimento populacional.

O envelhecimento da população é um fenômeno que pode ser percebido em todo o mundo. O aumento da população idosa se caracteriza pelo decréscimo da natalidade e o crescente aumento da expectativa de vida da população. Estes fatores

contribuem para uma significativa redução de crianças e jovens e, simultaneamente, um aumento considerável de pessoas idosas.

Se for analisado o índice das faixas etárias na cidade de Franca, em percentuais, é possível notar maior concentração de pessoas entre 20 e 44 anos, sendo destes a maioria (19,4%) homens. Entre 0 e 19 anos (24,9% da população total), 12,7% são homens e 12,2% são mulheres. Para a faixa de 45 a 59 anos, 9,3% são homens e 10,2% mulheres, e na faixa etária dos 60+ aproximadamente 7,4% são homens e 9,4% mulheres. É possível notar maior percentual de mulheres, com destaque para a faixa etária de 60+, com uma diferença de 2% em relação aos homens.

Diante dos diversos cenários que levam a elaboração e desenvolvimento das políticas públicas, todo o trabalho desenvolvido no Cadastro Único, e suas informações, são essenciais para parametrizar as Políticas Públicas a serem desenvolvidas, tendo em vista que, além de identificar a renda per capita das pessoas e famílias inscritas, possibilita ter conhecimento das condições de habitação, educação, ocupação, acesso à políticas públicas, arranjos familiares, entre outras relativas à pobreza e extrema pobreza.

Pode-se inferir que o Cadastro Único, por meio da identificação do panorama geral das condições de vida dos cidadãos mais vulneráveis, associada a informações de renda, características do domicílio, escolaridade e deficiências, torna-se um importante equipamento de planejamento de políticas públicas que abarquem as vulnerabilidades apresentadas pela população.

O Cadastro Único foi criado por meio do Decreto nº 3.877 de 24 de julho de 2001, pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Previdência Social, em uma época em que os programas de transferência de renda começaram a ganhar espaço frente ao combate da pobreza e desigualdade social. Esta implementação teve como objetivo fomentar a integração dos benefícios existentes na época, como Auxílio Gás, Bolsa Escola, Bolsa Alimentação entre outros, para garantir

atendimento à população com o mesmo perfil de necessidades.

Contudo, foi apenas em 2003, com a criação do Programa Bolsa Família, que o Cadastro Único se firmou como uma ferramenta de inclusão social de famílias de baixa renda, por meio da unificação de todos os programas de transferência de renda existentes na época.

Posto isto, as inscrições do Cadastro Único passaram a ser uma condição para a população ter acesso ao Bolsa Família, integrando as políticas públicas de assistencial social, saúde, educação, emprego e renda.

Nos anos subsequentes, muitos foram os desafios e os avanços em âmbito nacional e local referente ao Cadastro Único. Seus Entrevistadores Sociais passaram por formação, reforçando que esta ferramenta fosse reconhecida não apenas como base de cadastro do Bolsa Família, mas também como diretriz de informação nacional para a identificação do público e seleção de beneficiários dos diversos programas sociais nas diferentes áreas hoje existentes.

Posto isso, atualmente o motorista possui uma carga horária definida no Plano de Trabalho fixada por meio do Termo de Colaboração ora vigente para a execução deste serviço, de 22 horas semanais. Todavia esta carga horária está insuficiente frente as demandas apresentadas pelo serviço, sendo notório a necessidade de ampliação desta para melhor abranger as ações propostas dentro da execução com qualidade e eficácia do CADUNICO.

VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

Trazendo este cenário para o município de Franca, o Cadastro Único foi implementado em 2005, vinculado à Secretaria de Ação Social, passando a ter sede própria, equipe e coordenação em 2013, propiciando a melhoria no atendimento da população, inclusive com atendimentos descentralizados por meio dos CRAS.

De acordo com informações do CECAD de fevereiro de 2024, Franca possuía 84.311 famílias cadastradas no Cadastro Único, e destas, 39% (33.044) estavam em

situação de pobreza; 31% (26.552) de baixa renda, e 29% (24.715) possuíam renda acima de ½ salário mínimo. Deste total, aproximadamente 24.031 famílias estavam com os cadastros atualizados, representando uma Taxa de Atualização Cadastral – TAC de 78,4%, enquanto a média nacional, naquele momento, era de 87,1%.

Tal indicador retratava que apesar dos constantes avanços e esforços dos últimos anos, o município de Franca ainda precisava caminhar mais 8,7% para atingir o percentual nacional exigido referente à estas atualizações.

Essas exigências da TAC municipal, podem ser justificadas de acordo com as legislações do Cadastro Único, as informações das famílias devem ser atualizadas a cada 2 anos, contados da data da inclusão ou da última atualização cadastral.

Todavia, é notório os esforços da Administração Municipal, sobretudo nos últimos 3 anos, em aprimorar e melhorar a gestão do Cadastro Único, seja por meio da ampliação das equipes de entrevistadores, ou pelo espaço de atendimento, porém, ainda existem muitos desafios a serem superados para melhor qualificar as suas ações, principalmente referente à quatro fatores.

O primeiro refere-se a aumentar a Taxa de Atualização Cadastral – TAC, onde recomenda-se que esteja pelo menos próxima a do Estado, que atualmente, em 2025, registrou a marca de 83%.

O segundo fator, trata-se de aumentar a Taxa de Acompanhamento da Agenda da Saúde – TAAS, que segundo o último relatório de fevereiro de 2025 apontou uma média de 46,3%, e necessita atingir o resultado nacional que é de, que é de 81,1%.

O terceiro, refere-se a reduzir e manter o percentual de famílias unipessoais beneficiárias do Bolsa Família para abaixo de 16% em relação ao total de beneficiários conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social Família e Combate a Fome.

Por último, está relacionado a otimização das visitas domiciliares, que atende a instrução normativa conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS N°05, de 04 de janeiro de 2024 e Edição de agosto 2024 que define os públicos, os procedimentos

operacionais, o cronograma e as repercussões nos programas sociais relativos à Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2024, que engloba os processos de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral, voltados para famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A proposta de estruturação do Cadastro Único por meio do estabelecimento de parceria com uma Organização da Sociedade Civil, no caso a Fundação Espírita Judas Iscariotes, se justificou pela necessidade da ampliação e melhoria da capacidade operacional frente a demanda do município, elevando assim as taxas de atualização, novas inclusões cadastrais e manutenção de toda a proposta e finalidade que o Cadastro Único tem.

É importante destacar que desde o início da parceria em agosto de 2024, esses números vem sendo modificados consideravelmente a partir da melhora dos instrumentos e operacionalização dos mesmos.

Após quatro meses de gestão compartilhada entre a Fundação Espírita Judas Iscariotes e a Prefeitura de Franca, os impactos dessa mudança puderam ser observados e dos principais resultados se pode destacar o aumento da Taxa de Atualização Cadastral (TAC), que em dezembro de 2024 passou de 78,4% para 86,8%, ficando apenas 1,2 pontos percentuais abaixo da média nacional que era de 88,0%.

Em fevereiro de 2025, a TAC do município alcançou a média Nacional de 87% equiparando-se a ela e, ainda, superou a média do Estado que atualmente é de 83%.

Todavia, apesar dos constantes avanços e índices crescentes, o CADUNICO ainda necessita de ampliar seus atendimentos descentralizados frente algumas demandas apresentadas. Atualmente é necessário o aumento dos atendimentos em domicílio, tendo em vista que, alguns usuários devido a limitações físicas e debilidade, não conseguem acessar a sede do CADUNICO, sendo necessário o atendimento em domicílio.

Posto isso, a FEJI apresenta o presente Plano de Trabalho manifestando o

interesse em continuar na gestão compartilhada do Cadastro Único, através da operacionalização das ações de cadastramento no município de Franca – SP, por meio da ampliação da carga horária do motorista, hoje atuante no serviço, com vistas em ampliar e qualificar o atendimento, bem como atingir e garantir os índices mínimos necessários previstos para seu bom funcionamento, abrangendo todo o território municipal.

META	DESCRIÇÃO DA META	INÍCIO	TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	Ampliação de 20 horas semanais para a função de motorista do Cadastro Único pelo prazo de 10 meses.	01/10/2025	31/07/2026	R\$ 20.000,00

MET A	ETAP A	ETAP A	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	1	META 1 - ETAP A 1	ETAP A 1	Alteração contratual - aumento de Carga Horária de trabalho.	01/10/2025	31/07/2026	R\$ 20.000,00
META 1	1	META 1 - ETAP A 2	ETAP A 2	Identificação de localidades e famílias em situação de vulnerabilidade para confecção da agenda de atendimentos em domicílio.	01/10/2025	31/07/2026	R\$ - 0,00
MET A 1	2	META 1 - ETAP A 3	ETAP A 3	Ampliação do número de atendimentos a domicílio e compilação de indicadores	01/10/2025	31/07/2026	R\$ - 0,00
MET A 1	3	META 1 - ETAP A 4	ETAP A 4	Cumprimento das obrigações legais e transparência pública do Cadastro Único	01/10/2025	31/07/2026	R\$ - 0,00

TOTAL	R\$ 20.000,99
--------------	----------------------

META	ETAP A	ETAP A	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	1	META 1 - ETAPA 1	ETAP A 1	Aumento de Carga Horária de trabalho – Motorista cadastro Único	01/10/2025	31/07/2026	R\$ 20.000,00

ATIVIDADES

Reorganização das horas trabalhadas do motorista (aumento de 20 horas semanais);
Acompanhamento sistemático do Coordenador do Cadastro Único – Horário motorista

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

Relatório de Atividades e Prestação de Contas.

METODOLOGIA

A ampliação da carga horária do motorista do Cadastro Único será realizada após validação do presente Plano de Trabalho. O acompanhamento das 20 horas de trabalho semanais acrescidas no Contrato de Trabalho será realizada pelo Coordenador do Cadastro Único em conjunto com o Departamento Pessoal da Entidade através da gestão da jornada de trabalho.

Os custos necessários para execução desta etapa serão: Recursos Humanos.

META	ETAP A	ETAP A	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	2	META 1 - ETAP A 2	ETAP A 2	Identificação de localidades e famílias em situação de vulnerabilidade para confecção da agenda de atendimentos em domicílio.	01/10/2025	31/07/2026	R\$ 0,00

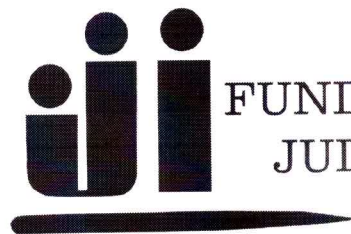
ATIVIDADES

Análise dos dados do Cadastro Único; Reuniões da Equipe do Cadastro com os CRAS, Centro Pop do município de Franca/SP e Confecção de agenda para Atendimentos a Domicílio.

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

Indicadores do Serviço, Relatório de Atividades, Monitoramento por parte do Gestor do Cadastro Único.

METODOLOGIA



FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

A Equipe do Cadastro realizará a análise dos dados atualizados do Cadastro Único, com ênfase nas pendências de atualização cadastral, com foco na identificação das famílias, a localidade das mesmas e a situação de vulnerabilidade apresentada. Somando-se a esta identificação será feita trimestralmente articulação com os CRAS e Centro POP para identificação da listagem de famílias que estejam em situação de fase de suspensão, com vistas a compor a demanda para Averiguação e Revisão cadastral por região. Após listagem atualizada a Coordenação do Cadastro Único em conjunto com os demais colaboradores irão montar mensalmente a agenda dos atendimentos em domicílio com foco na otimização da logística e ampliação do número de atendimentos.

META	ETAP A	ETAP A	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	3	META 1 - ETAP A 3	ETAP A 3	Ampliação do número de atendimentos a domicílio e compilação de indicadores	01/10/2025	31/07/2026	R\$ 0,00

ATIVIDADES

Extração e tratamento das planilhas de qualificação cadastral diretamente do sistema; Realização do transporte dos entrevistadores sociais durante as visitas de Averiguação Cadastral; Preenchimento de Indicadores e Monitoramento mensal dos atendimentos a domicílio.

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

Planilhas contendo os dados dos usuários fornecida pelo Governo Federal; Indicadores do Serviço; Relatório de Atividades.

METODOLOGIA

Será extraído do sistema do Cadastro Único a Planilha de Averiguação e Revisão Cadastral mensalmente, a qual será tratada e tabulada para a identificação do Público específico, dando ênfase aos públicos 03 e 04, que são aqueles que obrigatoriamente necessitam de ser realizados os seus cadastros em domicílio.

Público 1 - Famílias beneficiárias do PBF que possuem pessoa com indicativo de ser pensionista ou servidor público municipal, estadual ou federal;

Público 2 - Famílias Não beneficiárias do PBF, que possuem pessoa com indicativo de ser pensionista ou servidor público municipal, estadual ou federal;

Público 3 - Famílias beneficiárias do PBF que possuem indicativos de inconsistência de composição familiar em outras bases de dados do Governo Federal;

Público 4 - Registros de famílias não beneficiárias do PBF, que possuem indicativo de inconsistência de composição familiar em outras bases de dados do Governo Federal;

Público 5 - Registros beneficiárias do PBF; de famílias unipessoais

Público 6 - Registros beneficiárias do PBF; e de famílias unipessoais

Público 7 - Registros unipessoais de não beneficiários do PBF

Público 8 - Registros de famílias beneficiárias do PBF que possuem indicativo de inconsistência de composição familiar, considerando desmembramento de famílias

Público 9 - Registros de famílias não beneficiárias do PBF que possuem indicativo de inconsistência de composição familiar, considerando desmembramento de famílias cadastradas.

Público 10 - Registros de famílias unipessoais beneficiárias do PBF

Público 11 - Registros de famílias unipessoais não beneficiárias do PBF.

Público 12 - Registros de famílias beneficiárias do PBF que possuem indicativo de inconsistência de composição familiar, com pessoas excluídas após o povoamento CNIS.

Público 13 - Registros de famílias não beneficiárias do PBF que possuem indicativo de inconsistência de composição familiar, com pessoas excluídas após o povoamento CNIS.

Após isso, identificar no arquivo físico os cadernos de entrevistas com o histórico de cada família, o motorista fará a condução do entrevistador social para o atendimento domiciliar para atualização ou inclusão do cadastro – conforme pactuado na agenda.

META	ETAP A	ETAP A	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	4	META 1 - ETAP A 4	ETAP A 4	Cumprimento das obrigações legais e transparência pública do Cadastro Único	01/10/2025	31/07/2026	R\$ 0,00

ATIVIDADES

Escrituração contábil da OSC e prestação de contas; Registro cotidiano das ações no sistema Informatizado do Cadastro Único; Elaboração de relatórios de execução do objeto.

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

Relatório mensal do Cadastro Único – Sistema; Indicadores Internos do Serviço; Prestação de Contas; Relatório de Execução do Objeto.

METODOLOGIA

Realização da escrituração e prestação de contas ao fim do exercício de 10 meses (final - anual).

Diariamente serão registrados no Sistema Informatizado do Cadastro Único os atendimentos realizados para Cadastros de inclusão, Atualização Cadastral; Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral.

Para a construção dos relatórios de execução do objeto, de periodicidade semestral, serão realizadas reuniões entre a equipe atuante para a confecção do mesmo, assim como, será utilizado os dados coletados mensalmente (quantitativo e qualitativo) através dos relatórios gerados do Cadastro Único e preenchimento mensal do instrumental de indicadores internos do Serviço, com ênfase na compilação dos dados acerca da ampliação dos atendimentos á domicílio.



10

XIX – PLANO DE APLICAÇÃO – AQUISIÇÕES

Para o ano de 2025 – Outubro a Dezembro (03 meses)

META - ETAPA	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/ QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	CUSTO TOTAL	FONTE MUNICIPAL	FONTE ESTADUAL	FONTE FEDERAL	FONTE PRÓPRIOS
META 1 - ETAPA 1	MOTORISTA (complemento 03 meses 2025)	1.1 - Vencimentos e Salários	1	10/2025	12/2025	1	R\$1.332,19	R\$1.332,19	R\$ 3.996,57	R\$ 3.996,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	13º Salário - MOTORISTA (complemento 03 meses 2025)	1.3 - 13º Salário	1	10/2025	12/2025	1	R\$ 122,11	R\$ 122,11	R\$ 366,33	R\$ 366,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	1.2 - Férias Indenizadas, Vencidas e Proporcionais	1.2 - Férias Indenizadas, Vencidas e Proporcionais	1	10/2025	12/2025	1	R\$ 177,61	R\$ 177,61	R\$ 532,83	R\$ 532,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	1.7 - Aviso Prévio	1.7 - Aviso Prévio	1	10/2025	12/2025	1	R\$ 12,11	R\$ 12,11	R\$ 36,33	R\$ 36,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	2.2 - FGTS	2.2 - FGTS	1	10/2025	12/2025	1	R\$ 131,52	R\$ 131,52	R\$ 394,56	R\$ 394,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	2.3 - FGTS - Multa Rescisória	2.3 - FGTS - Multa Rescisória	1	10/2025	12/2025	1	R\$ 52,61	R\$ 52,61	R\$ 157,83	R\$ 157,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	2.6 - Outras Obrigações Patronais	2.6 - Outras Obrigações Patronais	1	10/2025	12/2025	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	3.1 - Auxílio Alimentação	3.1 - Auxílio Alimentação	1	10/2025	12/2025	1	R\$ 99,88	R\$ 99,88	R\$ 299,64	R\$ 299,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

META 1 - ETAPA 1	3.3 - Vale Transporte	1	10/2025	12/2025	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67	R\$ 71,01	R\$ 71,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	3.4 - Convênio Odonto./Méd./Farmácia	1	10/2025	12/2025	1	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 58,50	R\$ 58,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	4.1 - Serviços de Perícias Médicas/Odontológicas para Benefícios	1	10/2025	12/2025	1	R\$ 7,68	R\$ 7,68	R\$ 23,04	R\$ 23,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	4.2 - Seguro de Vida	1	10/2025	12/2025	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 1.991,88	R\$ 5.975,64	R\$ 975,64	R\$ 975,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Para o ano de 2026 – Janeiro a Julho (07 meses)

META - ETAPA	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/ QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	CUSTO TOTAL	FONTE MUNICIPAL	FONTE ESTADUAL	FONTE FEDERAL	FONTE PRÓPRIOS
META 1 - ETAPA 1	MOTORISTA (complemento 07 meses 2026)	1.1 - Vencimentos e Salários	1	01/2026	07/2026	1	R\$ 1.343,91	R\$ 1.343,91	R\$ 9.407,37	R\$ 9.407,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	13º Salário - MOTORISTA (complemento 07 meses 2026)	1.3 - 13º Salário	1	01/2026	07/2026	1	R\$ 123,19	R\$ 123,19	R\$ 862,33	R\$ 862,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FUNDAÇÃO ESPÍRITA **JUDAS ISCARIOTES**

META 1 - ETAPA 1	1.2 - Férias Indenizadas, Vencidas e Proporcionais	1	01/2026	07/2026	1	R\$ 179,19	R\$ 179,19	R\$ 1.254,33	R\$ 1.254,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	1.7 - Aviso Prévio	1	01/2026	07/2026	1	R\$ 12,22	R\$ 12,22	R\$ 85,54	R\$ 85,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	2.2 - FGTS	1	01/2026	07/2026	1	R\$ 132,68	R\$ 132,68	R\$ 928,76	R\$ 928,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	2.3 - FGTS - Multa Rescisória	1	01/2026	07/2026	1	R\$ 53,07	R\$ 53,07	R\$ 371,49	R\$ 371,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	2.6 - Outras Obrigações Patronais	1	01/2026	07/2026	1	R\$ 6,56	R\$ 6,56	R\$ 45,92	R\$ 45,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	3.1 - Auxílio Alimentação	1	01/2026	07/2026	1	R\$ 101,09	R\$ 101,09	R\$ 707,63	R\$ 707,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	3.3 - Vale Transporte	1	01/2026	07/2026	1	R\$ 17,60	R\$ 17,60	R\$ 123,20	R\$ 123,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	3.4 - Convênio Odonto./Med./Farmácia	1	01/2026	07/2026	1	R\$ 19,67	R\$ 19,67	R\$ 137,69	R\$ 137,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	4.1 - Serviços de Perícias Médicas/Odontológicas para Benefícios	1	01/2026	07/2026	1	R\$ 7,74	R\$ 7,74	R\$ 54,18	R\$ 54,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META 1 - ETAPA 1	4.2 - Seguro de Vida	1	01/2026	07/2026	1	R\$ 6,56	R\$ 6,56	R\$ 45,92	R\$ 45,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 2.003,48	R\$ 14.024,36	R\$ 14.024,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Para o ano de 2025 – Outubro a Dezembro (03 meses)

Natureza de Despesa	Valor
1 - Recursos Humanos	R\$ 4.932,06
1.1 - Vencimentos e Salários	R\$ 3.996,57
1.2 - Férias Indenizadas, Vencidas e Proporcionais	R\$ 532,83
1.3 - 13º Salários	R\$ 366,33
1.7 - Aviso Prévio	R\$ 36,33
2 - Encargos Trabalhistas/Sociais	R\$ 571,89
2.2 - FGTS	R\$ 394,56
2.3 - FGTS - Multa Rescisória	R\$ 157,83
2.6 - Outras Obrigações Patronais	R\$ 19,50
3 - Benefícios	R\$ 429,15
3.1 - Auxílio Alimentação	R\$ 299,64
3.3 - Vale Transporte	R\$ 71,01
3.4 - Convênio Odonto/Méd./Farmácia	R\$ 58,50
4 - Despesas com Pessoal	R\$ 42,54
4.1 - Serviços de Perícias Médicas/Odontológicas para Benefícios	R\$ 23,04
4.2 - Seguro de Vida	R\$ 19,50
TOTAL	R\$ 5.975,64

Para o ano de 2026 – Janeiro a Julho (07 meses)

Natureza de Despesa	Valor
1 - Recursos Humanos	R\$ 11.609,57
1.1 - Vencimentos e Salários	R\$ 9.407,37
1.2 - Férias Indenizadas, Vencidas e Proporcionais	R\$ 1.254,33
1.3 - 13º Salários	R\$ 862,33
1.7 - Aviso Prévio	R\$ 85,54
2 - Encargos Trabalhistas/Sociais	R\$ 1.346,17
2.2 - FGTS	R\$ 928,76
2.3 - FGTS - Multa Rescisória	R\$ 371,49
2.6 - Outras Obrigações Patronais	R\$ 45,92
3 - Benefícios	R\$ 968,52
3.1 - Auxílio Alimentação	R\$ 707,63
3.3 - Vale Transporte	R\$ 123,20
3.4 - Convênio Odonto/Méd./Farmácia	R\$ 137,69
4 - Despesas com Pessoal	R\$ 100,10
4.1 - Serviços de Perícias Médicas/Odontológicas para Benefícios	R\$ 54,18
4.2 - Seguro de Vida	R\$ 45,92
TOTAL	R\$ 14.024,36

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Bens e materiais permanentes	R\$ -
Combustível	R\$ -
Gêneros alimentícios	R\$ -
Locação de imóveis	R\$ -
Locações diversas	R\$ -
Material médico e hospitalar (*)	R\$ -
Medicamentos	R\$ -
Outros materiais de consumo	R\$ -
Outros serviços de terceiros	R\$ -
Recursos humanos (5)	R\$ 20.000,00
Recursos humanos (6)	R\$ -
Serviços médicos (*)	R\$ -
Utilidades públicas (7)	R\$ -
TOTAL	R\$ 20.000,00

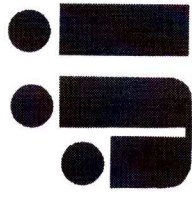


XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso deve apresentar o valor que será utilizado mensalmente para cada item de aquisição já previsto no “Plano de Aplicação - Aquisição”.

AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maior 2026	Junho 2026	Julho 2026	TOTAL
AQUISIÇÃO - 1 META 1 - ETAPA 1	DESCREVER O ITEM DE DESPESA	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR DO ITEM NO MÊS	VALOR DO ITEM NO MÊS	VALOR DO ITEM NO MÊS	VALOR DO ITEM NO MÊS	VALOR DO ITEM NO MÊS	VALOR DO ITEM NO MÊS	VALOR DO ITEM NO MÊS	VALOR DO ITEM NO MÊS	VALOR DO ITEM NO MÊS	VALOR DO ITEM NO MÊS	VALOR TOTAL DO ITEM
AQUISIÇÃO - 1 META 1 - ETAPA 1	MOTORISTA (complemento 10 meses)	R\$ 13.403,94	R\$ 1.332,19	R\$ 1.332,19	R\$ 1.332,19	R\$ 1.343,91	R\$ 1.343,91	R\$ 1.343,91	R\$ 1.343,91	R\$ 1.343,91	R\$ 1.343,91	R\$ 1.343,91	R\$ 13.403,94
AQUISIÇÃO - 1 META 1 - ETAPA 1	13º Salário - MOTORISTA (complemento 10 meses)	R\$ 1.228,66	R\$ 122,11	R\$ 122,11	R\$ 122,11	R\$ 123,19	R\$ 123,19	R\$ 123,19	R\$ 123,19	R\$ 123,19	R\$ 123,19	R\$ 123,19	R\$ 1.228,66
AQUISIÇÃO - 1 META 1 - ETAPA 1	1.2 - Férias Indenizadas, Vencidas e Proporcionais	R\$ 1.787,16	R\$ 177,61	R\$ 177,61	R\$ 177,61	R\$ 179,19	R\$ 179,19	R\$ 179,19	R\$ 179,19	R\$ 179,19	R\$ 179,19	R\$ 179,19	R\$ 1.787,16
AQUISIÇÃO - 1 META 1 - ETAPA 1	1.7 - Aviso Prévio	R\$ 121,87	R\$ 12,11	R\$ 12,11	R\$ 12,11	R\$ 12,22	R\$ 12,22	R\$ 12,22	R\$ 12,22	R\$ 12,22	R\$ 12,22	R\$ 12,22	R\$ 121,87
AQUISIÇÃO - 1 META 1 - ETAPA 1	2.2 - FGTS	R\$ 1.323,32	R\$ 131,52	R\$ 131,52	R\$ 131,52	R\$ 132,68	R\$ 132,68	R\$ 132,68	R\$ 132,68	R\$ 132,68	R\$ 132,68	R\$ 132,68	R\$ 1.323,32





FUNDAÇÃO ESPÍRITA
JUDAS ISCARIOTES

AQUISIÇÃO – 1 META 1 - ETAPA 1	2.3 - FGTS - Multa Rescisória	R\$ 529,32	R\$ 52,61	R\$ 52,61	R\$ 52,61	R\$ 53,07	R\$ 53,07	R\$ 53,07	R\$ 53,07	R\$ 53,07
AQUISIÇÃO – 1 META 1 - ETAPA 1	2.6 - Outras Obrigações Patronais	R\$ 65,42	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,56	R\$ 6,56	R\$ 6,56	R\$ 6,56	R\$ 65,42
AQUISIÇÃO – 1 META 1 - ETAPA 1	3.1 - Auxílio Alimentação	R\$ 1.007,27	R\$ 99,88	R\$ 99,88	R\$ 99,88	R\$ 101,09	R\$ 101,09	R\$ 101,09	R\$ 101,09	R\$ 1.007,27
AQUISIÇÃO – 1 META 1 - ETAPA 1	3.3 – Vale Transporte	R\$ 194,21	R\$ 23,67	R\$ 23,67	R\$ 23,67	R\$ 17,60	R\$ 17,60	R\$ 17,60	R\$ 17,60	R\$ 194,21
AQUISIÇÃO – 1 META 1 - ETAPA 1	3.4 - Convênio Odonto./Med./ Farmácia	R\$ 196,19	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,67	R\$ 19,67	R\$ 19,67	R\$ 19,67	R\$ 196,19
AQUISIÇÃO – 1 META 1 - ETAPA 1	4.1 - Serviços de Perícias Médicas/Odon- tológicas para Benefícios	R\$ 77,22	R\$ 7,68	R\$ 7,68	R\$ 7,68	R\$ 7,74	R\$ 7,74	R\$ 7,74	R\$ 7,74	R\$ 77,22
AQUISIÇÃO – 1 META 1 - ETAPA 1	4.2 - Seguro de Vida	R\$ 65,42	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,56	R\$ 6,56	R\$ 6,56	R\$ 6,56	R\$ 65,42
TOTAL		R\$ 20.000,00	R\$ 1.991,88	R\$ 1.991,88	R\$ 1.991,88	R\$ 2.003,48	R\$ 2.003,48	R\$ 2.003,48	R\$ 2.003,48	R\$ 20.000,00

10

VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
ATIVIDADE	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL		
Reorganização das horas trabalhadas do motorista (aumento de 14 horas semanais);	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M		
Acompanhamento sistemático do Coordenador do Cadastro Único – Horários motorista	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D		
Análise dos dados do Cadastro Único;	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M		
Reuniões da Equipe do Cadastro com os CRAS, Centro Pop do município de Franca/SP	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T		
Confecção de agenda para Atendimentos a Domicílio.	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M		
Extração e tratamento das planilhas de qualificação cadastral diretamente do sistema;	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M		



LEGENDA
A - ANUAL
D - DIÁRIO
M - MENSAL
S - SEMESTRAL
T - TRIMESTRAL

19

VIII – RECEITAS

FONTE DE RECURSO	TOTAL DO EXERCÍCIO (R\$)
Fonte Municipal	R\$ 20.000,00
Fonte Estadual	R\$ 0,00
Fonte Federal	R\$ 0,00
Fonte Próprios	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Franca, 08 de setembro de 2025



Cloves Plácido Barbosa
Presidente – Representante Legal

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO
Para o ano de 2025 – Outubro a Dezembro (03 meses)

A. SALÁRIOS										
Qnt	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário	Art. 62 C.L.T. / Sobreaviso	A.P.S./P.P.S.	Adicional Noturno	Feriados	Insalubridade	Periculosidade	Total Mensal
1	MOTORISTA (complemento 3 meses)	22h00m00s	R\$ 1.319,00	R\$ -	R\$ 13,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Salário Base: R\$ 1.438,86	Subtotal de salário (1)						
				R\$ 1.332,19						
				R\$ 3.996,57						

B. ENCARGOS SOCIAIS										
Qnt	Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Salário (Tabela 1)	Aviso Prévio (3 dias cada ano)	1/11 Apos de Férias	1/3 de Férias	1/11 Apos de 13º Salário	F.G.T.S. (8%)	Rescisão Provisionamento	Total Mensal
1	MOTORISTA (complemento 3 meses)	22h00m00s	R\$ 1.332,19	R\$ 12,11	R\$ 133,21	R\$ 44,40	R\$ 122,11	R\$ 131,52	R\$ 52,61	R\$ -
			Subtotal de encargos sociais (2)							
			R\$ 495,96							
			R\$ 1.487,88							

C. BENEFÍCIOS										
Qnt	Cargo	Carga Horária Semanal	Fornecimento de Alimentação Funcionários	Auxílio Alimentação	Vale Transporte	Seguro de Vida	Medicina Ocupacional	Convênio Médico	Contribuição Negocial	Total Mensal
1	MOTORISTA (complemento 3 meses)	22h00m00s	R\$ -	R\$ 99,88	R\$ 23,67	R\$ 6,50	R\$ 7,68	R\$ 19,50	R\$ 6,50	R\$ -
			Subtotal de benefícios (3)							
			R\$ 163,73							
			R\$ 491,19							
			R\$ 1.991,88							
			R\$ 5.975,64							

Para o ano de 2026 – Janeiro a Julho (07 meses)

A. SALÁRIOS									
Qnt	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário	Art. 62 C.L.T. / Sobreaviso	A.P.S./P.P.S.	Adicional Noturno	Feriados	Insalubridade	Periculosidade
1	MOTORISTA (complemento 7 meses)	20h56m14s	R\$ 1.330,60	R\$ -	R\$ 13,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Base:			R\$ 1.451,51	Subtotal de salário (1)					
				R\$ 1.343,91					
				R\$ 9.407,37					

B. ENCARGOS SOCIAIS									
Qnt	Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Salário (Tabela 1)	Aviso Prévio (3 dias cada ano)	1/11 Avos de 13º Salário	1/3 de Férias	F.G.T.S. (8%)	Rescisão Provisoriamente	Total Mensal
1	MOTORISTA (complemento 7 meses)	20h56m14s	R\$ 1.343,91	R\$ 12,22	R\$ 134,39	R\$ 44,80	R\$ 132,68	R\$ 53,07	R\$ -
				Subtotal de encargos sociais (2)					
				R\$ 500,35					
				R\$ 3.502,45					

C. BENEFÍCIOS									
Qnt	Cargo	Carga Horária Semanal	Fornecimento de Alimentação Funcionários	Auxílio Alimentação	Vale Transporte	Seguro de Vida	Medicina Ocupacional	Convênio Médico	Contribuição Negocial
1	MOTORISTA (complemento 7 meses)	20h56m14s	R\$ -	R\$ 101,09	R\$ 17,60	R\$ 6,56	R\$ 7,74	R\$ 19,67	R\$ 6,56
			Subtotal de benefícios (3)						
			R\$ 159,22						
			R\$ 1.114,54						
			R\$ 2.003,48						
			R\$ 14.024,36						





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Ação Social

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

OSC: Fundação Espírita Judas Iscariotes

CNPJ: 47.985.189/0001-82

Endereço: Rua Ofélia Soares Russo, 994 – Jardim Planalto

Valor do repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Tipo de Despesa: Custeio (GND 3)

Processo SEI nº 3516200.410.00018291/2025-86

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a OSC propõe destinar os recursos de CUSTEIO (GND 3) para o Serviço de Gestão Compartilhada do Cadastro Único, através da Operacionalização das Ações de Cadastramento no Município de Franca, utilizando os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Municipal Impositiva n.º 115/2024.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os programas, projetos e serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, é uma organização da sociedade civil, parceira do município que já realiza o Serviço de Gestão Compartilhada do Cadastro Único, através da Operacionalização das Ações de Cadastramento no Município de Franca, que executa relevante trabalho de 2.650 atendimentos, triagens, orientações, cadastros, inclusões, atualizações, averiguações e busca ativa das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como aquelas beneficiárias ou candidatas à acesso a benefícios e/ou programas de transferência de renda das esferas municipal, estadual e federal.

De acordo com o Plano de Aplicação propõe utilizar o recurso que será disponibilizado em despesas para ampliação da carga horária do motorista do Serviço do Cadastro Único para 42

horas semanais.

O valor de **R\$ 20.000,00 (dez mil reais)** foi autorizado pela Lei Municipal nº 9.562, de 25 de setembro de 2024, com base em recursos e dotações orçamentárias **oriundos da Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº 115/2024, Processo SEI nº 3516200.410.00018291/2025-86**. Assim sendo, há indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca, na data da assinatura digital.

Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da Secretaria de Ação Social

Óiter Cassiano Marques
Secretário de Ação Social



Documento assinado eletronicamente por **Jandira De Almeida Ramos, Chefe De Gabinete Da Secretaria De Ação Social**, em 22/09/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Óiter Cassiano Marques, Secretária De Ação Social**, em 22/09/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117921** e o código CRC **33823FBE**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00018291/2025-86

SEI nº 0117921



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Procuradoria Geral Do Município

PARECER

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção, aprovada através da Emenda Parlamentar 115/2024, tendo por finalidade custear ações de Gestão Compartilhada do Cadastro Único no município de Franca, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Parcerias

Prezado Senhor,

A Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade custear parte do trabalho assistencial desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de

colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as têm, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso **não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e, devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho.** Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Emenda Parlamentar 57/2024, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, **esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.**

Dessa forma, caberá providenciar a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 06 de outubro de 2025.

Angelica Consuelo Peroni
Procuradora Municipal

Franca, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Consuelo Peroni, Procurador Municipal**, em 06/10/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136473** e o código CRC **B2F6B3A0**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00018291/2025-86

SEI nº 0136473